MENSAGEM Nº 920/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 1.239/2022 “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de parceria pra fins de disponibilização de espaço físico, para a educação de jovens e adultos que não tenham estudado em idade própria.

Cumpre salientar que faz parte do Plano Municipal de Educação, as Metas 08 e 09, que é para elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos e taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, reduzindo o analfabetismo.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.239/2022 “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1.239/2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de parceria educacional com o Estado de Rondônia, mediante regime de colaboração para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º A parceria educacional poderá se realizar por intermédio de cedência de salas em prédios públicos do Município e/ou locados pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal